



LEI Nº 1.601 DE 14 DE AGOSTO DE 2013.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para aquisição de equipamentos e mobiliários a serem utilizados por unidades de atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social deste.

Art. 2º - A despesa do referido Crédito Adicional obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

- 02 – Executivo
- 01 – Prefeitura
- 14 – Fundo Municipal de Assistência Social

- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0043 – Modernização do Atendimento
- 1.060 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso:1.29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – (FNAS)

Art. 3º - Os recursos necessários para abertura do crédito acima mencionado serão obtidos, em conformidade com o art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320/64, através da anulação das seguintes dotações orçamentárias:



02 – Executivo
01 – Prefeitura Municipal
01 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração
122 – Administração Geral
0003 – Gestão Político Administrativa
1.002 – Modernização do Gabinete e Unidades Afins

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 10.000,00

Fonte de Recurso: 1.00 – Recursos Ordinários

Art. 4º- O programa acima mencionado fica incluso no Anexo de Programas e Metas da Lei Municipal nº 1.459 de 16 de Dezembro de 2009 (Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013), e na Lei Municipal nº 1.573 de 12 de Setembro de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar por Decreto os regulamentos necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 14 DE AGOSTO DE 2013.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria